

**ATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS PROPONENTES PARA CONCORREREM TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E SERVIÇOS CORRELATOS. TERMO DE REFERÊNCIA (TdR) Nº 006/2026.**

Às 14:00 horas do dia 04 de Maio de 2026, reuniu-se a Comissão Permanente de Compras, nomeada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMIÁRIDO - AP1MC, através da Resolução nº 001/2026 de 27 de Janeiro de 2026, composta pelos membros infra-assinados, com o objetivo de analisar e julgar as propostas relacionadas ao TdR nº 006/2026, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais, internacionais e demais serviços correlatos”, visando atender as necessidades da AP1MC, conforme as condições previstas no TdR, que teve sua divulgação no sítio oficial da AP1MC [www.ap1mc.org.br](http://www.ap1mc.org.br) no dia 17 de Abril de 2026.

A Comissão deu início aos trabalhos, analisando as propostas apresentadas por:

- **Pontestur Agência de Viagens e Turismo LTDA – CNPJ nº: 11.843.042/0001- 00;**
- **Braslusho Turismo LTDA – CNPJ nº 09.480.880/0001-15;**
- **Agência Luck Viagens e Turismo LTDA – CNPJ nº 10.866.549/0001-17;**

**1. Dos Documentos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico–Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Examinados os documentos de habilitação relacionados no item 7.1 do TdR e seus subitens ficou evidenciado que:

- **A Pontestur** apresentou todos os documentos necessários à habilitação sendo considerada **HABILITADA**;
- **A Braslusho** apresentou todos os documentos necessários à habilitação sendo considerada **HABILITADA**;
- **A Agência Luck**, não apresentou prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, a ser comprovada por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, em desacordo com o subitem 7.7.7.2 deste TdR e foi considerada **INABILITADA**.

**2. Da Proposta Financeira:**

Dando continuidade aos trabalhos, foram examinados os documentos da Proponente **HABILITADAS** e evidenciou-se o seguinte resultado:

- **A Pontestur** apresentou proposta financeira com todos os pré-requisitos estabelecidos no TdR nº 006/2026, oferecendo o percentual da Taxa de Transação de Desconto de **7,00% (Sete por cento)**, sendo considerada **CLASSIFICADA**;
- **A Brasluso** apresentou proposta financeira com todos os pré-requisitos estabelecidos no TdR nº 006/2026, oferecendo o percentual da Taxa de Transação de Desconto de **9,24% (Nove vírgula vinte e quatro por cento)** sendo considerada **CLASSIFICADA**;

### 3. Do Julgamento:

Considerando que, a classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente de percentuais de desconto propostos sobre o valor da passagem expresso no bilhete aéreo e demais serviços correlatos, ou seja, será vencedora a PROPONENTE que oferecer a MAIOR TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO.

Assim sendo, a Comissão declara VENCEDORA a **Brasluso Turismo LTDA**, que apresentou a MAIOR TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO correspondente a **9,24% (nove vírgula vinte e quatro por cento)** a ser aplicada sobre o valor das passagens aéreas e demais serviços correlatos, adjudicando em favor da mesma e encaminha o processo ao presidente da AP1MC para homologação.

Não havendo nada mais a registrar em Ata, a Comissão encerrou os trabalhos de análise e julgamento das propostas relativas ao **TdR n.º 006/2026** e imprimiu uma via da mesma que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Compras e enviará uma cópia da mesma para cada PROPONENTE.

Recife (PE), 04 de maio de 2026.



**Ana Clara de Albuquerque Michalski**

CPF: 491.060.744-72

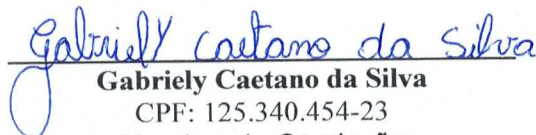
Membro da Comissão



**Elizabeth Monteiro Rios**

CPF: 010.723.684-20

Membro da Comissão



**Gabriely Caetano da Silva**

CPF: 125.340.454-23

Membro da Comissão

